

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

DALILA DA SILVA SOUTO

**A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS  
MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO  
FUNDAMENTAL À SAÚDE**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

DALILA DA SILVA SOUTO

**A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS  
MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO  
FUNDAMENTAL À SAÚDE**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Prof. Ma. Rafaella Dias Gonçalves

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

DALILA DA SILVA SOUTO

**A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS  
MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO  
FUNDAMENTAL À SAÚDE**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada  
do Trabalho de Conclusão de Curso de DALÍLA DA  
SILVA SOUTO.

Data da Apresentação: 28/06/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. MA. RAFAELLA DIAS GONÇALVES/ UNILEÃO

Membro: PROF. ESP. ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU/ UNILEÃO

Membro: PROF. DRA. AMÉLIA COELHO RODRIGUES MACIEL/ UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE – CE  
2024

# A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Dalila da Silva Souto<sup>1</sup>  
Rafaella Dias Gonçalves<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente estudo aborda a legalização da Cannabis sativa para fins medicinais, um tema amplamente debatido globalmente. Visa analisar os argumentos a favor e contra sua legalização, fundamentados em evidências científicas, considerações sociais e econômicas. A metodologia empregada é qualitativa e descritiva, com foco na competência técnica para o manejo do conhecimento e operacionalização investigativa através de pesquisa bibliográfica e análises observacionais. Identifica-se que a Cannabis pode oferecer benefícios terapêuticos em condições como epilepsia e dores crônicas, devido a compostos como THC e CBD. Entretanto, ressalta-se preocupações quanto ao uso recreativo e potenciais efeitos adversos. A discussão se estende ao cultivo doméstico, ponderando entre acesso a um produto puro e riscos de cultivo para fins não autorizados. Conclui-se que a legalização pode gerar receita fiscal e empregos, mas requer investimento em fiscalização e educação para uso consciente. As decisões devem ser pautadas em pesquisas robustas e equilíbrio entre benefícios medicinais, riscos potenciais e implicações sociais e econômicas.

**Palavras-chave:** Legalização Cannabis Sativa. Medicina. Plantio doméstico

## ABSTRACT

The issue of legalizing Cannabis sativa for medicinal purposes has been a topic of widespread debate globally. There are arguments both for and against, and the decision to legalize it is often based on scientific evidence, social and economic considerations. Research has shown that cannabis may offer therapeutic benefits in a number of conditions, including epilepsy, multiple sclerosis, chronic pain and some neurological diseases. The plant contains compounds such as tetrahydrocannabinol (THC) and cannabidiol (CBD) that are responsible for these effects. On the other hand, there are concerns about recreational use, potential for addiction, and side effects such as decreased cognitive ability, psychoactive effects, and impacts on mental health. The discussion about the legalization of home cultivation is more complex. While some argue that home farming can guarantee access to a purer product, without the intervention of chemical substances, others argue that this could lead to cultivation for recreational purposes or even illegal trade. The legalization of Cannabis could represent a significant source of tax revenue

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO – E-mail: dalilasouto@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Professora Orientadora do curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO; Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra-Portugal; Pesquisadora Visitante nas Universidades de Salamanca e Sevilha – Espanha; Pós-Graduanda em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) – E-mail: rafaelladidas@leaosampaio.edu.br

and job creation. On the other hand, investment in supervision and education about conscious use is essential. The legalization of Cannabis sativa for medicinal purposes and its domestic cultivation is a multifaceted issue. It is essential that decisions are made based on robust research and a balance between the medicinal benefits, potential risks and the social and economic implications involved.

**Keywords:** Cannabis Sativa legalization. Medicine. Home plantation

## 1 INTRODUÇÃO

A legalização da Cannabis sativa, especialmente para usos medicinais, tem ganhado espaço nos fóruns de debate público e privado em diversas partes do mundo. Há uma crescente conscientização sobre a necessidade de distinguir o uso medicinal da planta do uso recreativo, bem como de compreender os benefícios e os potenciais riscos associados. Além disso, o tema do plantio doméstico também é introduzido, trazendo consigo várias implicações e considerações.

Diversos estudos científicos têm demonstrado os efeitos benéficos da Cannabis no tratamento de várias condições médicas. Por exemplo, o canabidiol (CBD) mostrou-se eficaz no tratamento de dores crônicas, epilepsia refratária, ansiedade e distúrbios do sono. Já o tetrahydrocannabinol (THC) demonstrou benefícios em pacientes com câncer, no alívio dos efeitos colaterais da quimioterapia, esclerose múltipla e HIV/AIDS, ajudando a mitigar sintomas como náuseas, dor e falta de apetite (FIOCRUZ, 2024).

Nesse contexto, a autorização do uso da Cannabis para fins medicinais não se restringe apenas à segurança pública, mas também à saúde pública, proporcionando acesso a um tratamento alternativo para pacientes que não respondem bem a tratamentos convencionais (Acadêmias Nacionais de Ciências, Engenharia e Medicina, 2017).

Uma das grandes questões levantadas em torno da legalização da Cannabis sativa é a possibilidade do plantio doméstico. Permitir que os cidadãos cultivem a planta em suas próprias casas pode garantir maior autonomia no tratamento médico, além de assegurar que os pacientes tenham acesso a um produto livre de contaminantes. Contudo, essa autonomia também traz responsabilidades. O plantio doméstico exigiria uma regulamentação rigorosa para evitar o tráfico e garantir que o cultivo seja realmente para uso pessoal e medicinal (CERVANTES, 2023).

Nesse contexto, embora existam argumentos robustos a favor da regulamentação, também há preocupações. A falta de padronização nas doses, a possibilidade de superprodução

no plantio doméstico e o risco de uso recreativo indiscriminado são algumas das questões emergentes sobre o tema. Além disso, o estigma social em torno da Cannabis ainda é significativo em muitas culturas, o que pode dificultar a aceitação e implementação de normativas (ADORNO, 2022).

A autorização da Cannabis sativa para fins medicinais e o plantio doméstico são temas que exigem um debate aprofundado, análise científica e considerações sociais. Enquanto os benefícios médicos são evidentes, os desafios associados à regulamentação e controle precisam ser abordados de maneira equilibrada. O caminho a seguir deve sempre priorizar o bem-estar e a saúde dos cidadãos, respeitando os nuances culturais e sociais de cada país ou região (RAYOL, 2023).

A relevância da legalização da Cannabis sativa para fins medicinais pode oferecer tratamentos alternativos para pacientes com condições que não respondem bem a tratamentos convencionais. Quanto ao cultivo doméstico de Cannabis, este, quando normatizado adequadamente, pode reduzir os custos associados ao tratamento medicinal para os pacientes, além de impulsionar a economia, gerando empregos e renda através da produção e venda de produtos relacionados à Cannabis (SILVA, 2022).

Sem a devida regulamentação e fiscalização, o cultivo doméstico pode levar a desvios e uso indevido, bem como a potenciais riscos à saúde pública. A investigação dos impactos da Cannabis sativa para fins medicinais e a viabilidade do seu cultivo doméstico em contextos jurídicos específicos propõe uma alternativa de acesso à saúde em determinados casos. A viabilidade do cultivo doméstico em contextos jurídicos específicos permite aplicar as evidências científicas que respaldam a importância do uso medicinal da Cannabis (GODOY, 2021).

É crucial compreender os modelos legislativos adotados em diferentes países que já legalizaram o uso da Cannabis para fins medicinais, demonstrando os reais benefícios alcançados. O estudo das repercussões econômicas, sociais e de saúde pública da legalização da Cannabis para fins terapêuticos no Brasil é fundamental para acessar o direito constitucional à saúde. Isso não se limita apenas aos benefícios terapêuticos que a planta pode oferecer, mas envolve aspectos econômicos, sociais e de saúde pública, tornando-o um tema relevante e contemporâneo. Além disso, com o aumento do número de países revendo suas políticas em relação à planta, é imperativo ter um entendimento claro sobre o tema para tomar decisões informadas (SILVA, 2022).

Diante das questões apresentadas, a preocupação central deste estudo é investigar a seguinte problemática: como a eficácia da legalização da Cannabis sativa para fins medicinais no Brasil impacta o acesso à saúde pública, incluindo o debate sobre o plantio doméstico, regulamentação do cultivo caseiro, segurança pública e gestão dos riscos à saúde, utilizando uma abordagem qualitativa e descritiva.

O objetivo geral é analisar as principais características e circunstâncias contrárias à legalização, enquanto os objetivos específicos incluem a identificação de padrões nas argumentações proibicionistas e a avaliação dos impactos de políticas alternativas, bem como investigar o histórico da legalização da Cannabis sativa para uso medicinal no Brasil, analisar as evidências científicas que respaldam o uso terapêutico da Cannabis, focando nos benefícios medicinais dos principais compostos ativos como o THC e o CBD, avaliar os benefícios potenciais do cultivo doméstico da Cannabis sativa para fins terapêuticos, considerando suas implicações sociais e legais, analisar as repercussões econômicas, sociais e de saúde pública da legalização da Cannabis para uso terapêutico no Brasil, enfocando o acesso ao direito constitucional à saúde, e examinar a jurisprudência relacionada ao uso medicinal da Cannabis e a tributação decorrente da legalização, destacando as decisões do Superior Tribunal de Justiça e suas implicações legais e sociais.

A metodologia empregada neste estudo é abrangente, bem como incorporando diversas técnicas de pesquisa para assegurar a precisão e a profundidade das análises. Primeiramente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, que envolveu a revisão de textos acadêmicos, artigos científicos, livros e outros materiais relevantes. Paralelamente, foram feitos fichamentos detalhados, que serviram para organizar e sintetizar as informações obtidas.

Além disso, a metodologia incluiu análises observacionais, que permitiram uma compreensão mais aprofundada dos fenômenos estudados, corroborando as constatações e conclusões do estudo. Trata-se de uma pesquisa básica e exploratória, que se fundamenta em fontes bibliográficas e procedimentos documentais. A abordagem qualitativa foi escolhida para permitir uma análise mais rica e detalhada dos dados, buscando não apenas descrever, mas também interpretar os significados e implicações dos achados.

Essa combinação de métodos e abordagens garante que os objetivos estabelecidos no estudo sejam alcançados de maneira robusta e fundamentada, oferecendo uma contribuição significativa para o campo de estudo.

## **2 BREVE HISTÓRICO SOBRE A LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA USO MEDICINAL**

A discussão acerca da legalização da Cannabis Sativa para uso medicinal constitui um tema de intensos debates em diversos países. O emprego medicinal da planta é milenar, com registros em civilizações antigas, como a China e a Índia. Pesquisas contemporâneas apontam que compostos da planta, tais como o canabidiol (CBD) e o delta-9-tetrahydrocannabinol (THC), podem apresentar efeitos terapêuticos em uma variedade de condições, incluindo dores crônicas, epilepsia e esclerose múltipla (DELMANTO, 2013).

Historicamente, a proibição da Cannabis Sativa frequentemente esteve vinculada a fatores políticos e econômicos, não se restringindo apenas a questões de saúde. Por séculos, foi utilizada para fins recreativos e medicinais até que, no século XX, o estigma negativo contribuiu para sua proibição em vários países (BARBOSA, 2021).

O marco inicial da legalização da Cannabis sativa para fins terapêuticos ocorreu em 1996, quando a Califórnia adotou o “*Compassionate Use Act*”, permitindo o uso medicinal da planta para pacientes com condições severas. Esse ato pioneiro inspirou uma onda de legalização em diversos estados e territórios americanos, ampliando o acesso médico à cannabis. No Canadá, a legalização da cannabis para tratamento médico foi estabelecida em 2001 e, posteriormente, em 2018, o uso recreativo também foi regulamentado com a implementação do “*Cannabis Act*” (BÔAS; REZENDE, 2020).

A literatura acadêmica reflete a evolução do pensamento sobre a cannabis, começando pela sugestão do Surgeon General Elder em 1993 para avaliar sua legalização. Além disso, a trajetória das leis sobre cannabis nos Estados Unidos revela uma série de reformas legislativas ao longo do tempo. A complexidade e as nuances legais e históricas que moldaram as regulamentações internacionais da cannabis são temas frequentes em análises jurídicas e históricas, demonstrando um sistema de controle de drogas global que é tanto regulatório quanto proibitivo (BÔAS; REZENDE, 2020).

Os defensores da legalização argumentam que a Cannabis tem o potencial de ser uma alternativa mais natural e menos prejudicial em relação a certos medicamentos tradicionais. Além disso, destacam que a regulamentação traria padrões de qualidade e segurança ao produto, evitando a exposição dos pacientes a produtos contaminados ou de origem duvidosa (BEZERRA 2019).

Por outro lado, os opositores expressam preocupações relacionadas aos possíveis efeitos adversos da droga, seu potencial de dependência e as implicações sociais mais amplas de sua legalização. Existe também uma inquietação sobre como assegurar que a legalização para uso medicinal não se torne uma porta de entrada para o uso recreativo não regulamentado (ADDA, 2014).

Vários países avançaram na legalização e regulamentação do uso medicinal da Cannabis, como Canadá, Israel e parte dos Estados Unidos. Estes locais oferecem modelos sobre como a legalização pode ser implementada com consideração à qualidade, segurança e acesso dos pacientes (BÔAS; REZENDE, 2020).

Em conclusão, a legalização da Cannabis Sativa para fins medicinais é um assunto multifacetado que abrange desde questões de saúde pública até dilemas éticos e sociais. Um debate informado é essencial para considerar tanto os benefícios potenciais quanto os riscos associados à sua utilização medicinal. Decisões equilibradas e centradas no bem-estar dos pacientes devem ser tomadas com base nessa discussão.

## 2.1 EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS QUE RESPALDAM O USO DA CANNABIS

A cannabis, planta também conhecida como maconha, tem sido objeto de estudos científicos por décadas. Ao longo dos anos, a pesquisa tem revelado uma série de benefícios medicinais associados a certos compostos da planta. Abaixo, apresentamos um resumo dos principais pontos que respaldam o uso terapêutico da cannabis: Cannabinoides e o Sistema Endocanabinoide: O corpo humano tem um sistema endocanabinoide que regula várias funções, incluindo o humor, apetite e dor. A cannabis contém fitocannabinoides como o THC (tetrahydrocannabinol) e o CBD (canabidiol) que interagem com este sistema, produzindo efeitos terapêuticos (MELO, 2021).

**Alívio da Dor:** Uma das aplicações médicas mais frequentes da cannabis é para o alívio da dor, particularmente a dor crônica. Estudos demonstraram que os cannabinoides podem funcionar como analgésicos, diminuindo a sensação de dor. **Espasticidade em Esclerose Múltipla:** Pacientes com esclerose múltipla têm relatado benefícios do uso da cannabis na redução da espasticidade muscular, o que é corroborado por alguns estudos (BARBOSA, 2021).

**Epilepsia:** O CBD, um canabinoide não psicoativo, tem se mostrado eficaz na diminuição da frequência de convulsões em certos tipos de epilepsia refratária ao tratamento. **Redução dos Efeitos Colaterais da Quimioterapia:** Pacientes submetidos à quimioterapia utilizam cannabis para mitigar náuseas, vômitos e perda de apetite associados ao tratamento (BARBOSA, 2021).

**Ansiedade e Distúrbios do Sono:** Embora o uso excessivo possa provocar ou intensificar a ansiedade, em doses moderadas, a cannabis tem sido empregada para atenuar a ansiedade e

favorecer o sono em alguns pacientes. Potencial Neuroprotetor: Pesquisas iniciais sugerem que a cannabis pode ter efeitos neuroprotetores, auxiliando no tratamento de doenças como Parkinson e Alzheimer, ainda que mais estudos sejam necessários (BARBOSA, 2021).

É crucial considerar que, embora a cannabis apresente potencial terapêutico, também pode acarretar efeitos colaterais e não ser adequada para todos os indivíduos. Além disso, a legislação referente ao seu uso varia significativamente entre os países, sendo que em alguns lugares ela pode ser proibida ou estritamente regulamentada (KOPPEL *et al.*, 2018).

O uso medicinal da cannabis tem ganhado crescente atenção científica e médica nas últimas décadas. Diversos estudos indicam que a cannabis pode ter benefícios terapêuticos significativos para uma variedade de condições. Estudos demonstram que a cannabis pode ser eficaz no alívio da dor crônica, especialmente em casos onde outros tratamentos falharam. A dor neuropática, que resulta de danos aos nervos, é uma das condições para as quais a cannabis tem mostrado potencial terapêutico. Pesquisas indicam que os canabinoides, como o THC e o CBD, podem reduzir a percepção da dor ao interagirem com os receptores canabinoides no sistema nervoso central (DE JESUS, 2021).

Pacientes com esclerose múltipla frequentemente sofrem de espasmos musculares dolorosos e incontroláveis. Estudos sugerem que a cannabis pode reduzir significativamente esses espasmos. A Sativex, um spray oral contendo THC e CBD, foi aprovada em vários países para o tratamento de espasticidade em pacientes com esclerose múltipla, com base em evidências de ensaios clínicos que demonstraram sua eficácia (APOLINÁRIO, 2022).

Um dos usos mais bem documentados da cannabis medicinal é no tratamento de náuseas e vômitos associados à quimioterapia. O THC, em particular, tem sido eficaz na redução desses sintomas, proporcionando alívio significativo para pacientes em tratamento oncológico. Drogas à base de cannabis, como o dronabinol e o nabilone, são prescritas para este fim e são apoiadas por estudos clínicos (DELMANTO, 2013).

Pesquisas emergentes sugerem que o CBD, um componente não psicoativo da cannabis, pode ter propriedades ansiolíticas e antipsicóticas. Estudos preliminares indicam que o CBD pode ajudar a reduzir os sintomas de transtornos de ansiedade e PTSD. No entanto, são necessárias mais pesquisas para entender plenamente os mecanismos e a eficácia em longo prazo (MELO, 2021).

A eficácia do canabidiol (CBD) no tratamento de epilepsias específicas, como a epilepsia refratária em crianças, é comprovada. Lopes; Teixeira *et al.* (2020) destaca que o tratamento com cannabis em crianças com essa condição mostrou alta eficácia, reduzindo as

crises pela metade em aproximadamente 30% dos pacientes e promovendo benefícios adicionais em humor, cognição e atenção (LOPES; TEIXEIRA, *et al.*, 2020). O Epidiolex, um medicamento à base de CBD, recebeu aprovação da FDA nos EUA para tratar síndromes epiléticas raras, incluindo as síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut. Estudos clínicos indicam que o CBD pode diminuir a frequência de convulsões nesses casos (ADDA, 2014).

Embora a cannabis tenha demonstrado potencial terapêutico em diversas áreas, é importante considerar os riscos associados ao seu uso. Efeitos colaterais como dependência, alterações cognitivas e impactos na saúde mental são preocupações importantes. Além disso, a variabilidade na composição dos produtos de cannabis torna essencial o controle de qualidade e a regulamentação rigorosa para garantir a segurança dos pacientes (LOPES; TEIXEIRA *et al.*, 2020).

A crescente base de evidências científicas apoia o uso medicinal da cannabis em várias condições médicas. No entanto, a pesquisa contínua é fundamental para compreender melhor os benefícios e os riscos, bem como para desenvolver diretrizes claras para seu uso seguro e eficaz. A cannabis medicinal representa uma área promissora na medicina, oferecendo novas opções de tratamento para pacientes que não respondem bem aos tratamentos convencionais.

Assim, cita-se inúmeros benefícios da Cannabis bem como: Autossuficiência e Qualidade: O cultivo doméstico permite aos usuários controlar a qualidade do produto, evitando pesticidas e fertilizantes químicos não desejados. Economia: A longo prazo, o cultivo próprio pode ser mais econômico do que comprar de fornecedores comerciais. Propriedades Terapêuticas: A Cannabis sativa é reconhecida por suas propriedades medicinais, ajudando no tratamento de várias doenças. Redução de Atividades ilegais: A possibilidade de cultivo doméstico pode reduzir a demanda por mercados ilegais (ADDA, 2014).

## 2.2 DESAFIOS RELACIONADOS AO CULTIVO DOMÉSTICO DE CANNABIS SATIVA

O cultivo da cannabis exige conhecimento técnico em botânica, iluminação, irrigação e controle de pragas. Os custos iniciais para equipamentos e insumos necessários ao início de um cultivo podem ser elevados. Sem um controle adequado, há riscos de contaminação por fungos e outras toxinas. Além disso, cultivadores podem ser alvos de roubos ou invasões, dependendo da região (DELMANTO, 2013).

O cultivo doméstico da Cannabis sativa possui benefícios notáveis, especialmente em relação à qualidade e ao potencial terapêutico. No entanto, desafios significativos como a

legislação e os aspectos técnicos do cultivo devem ser cuidadosamente considerados. O plantio doméstico da Cannabis para fins medicinais é um tema controverso. Enquanto alguns defendem que ele garantiria o acesso à planta sem intermediários, outros argumentam que poderia facilitar o uso recreativo não regulamentado. Contudo, estabelecer um limite de plantas por residência e oferecer orientação e supervisão poderiam ser soluções viáveis para essas preocupações (ADDA, 2014).

A legalização da Cannabis para uso medicinal implica vários desafios. É necessário assegurar que o acesso à planta seja seguro e que os pacientes recebam a dosagem correta. Além disso, é imprescindível um controle rigoroso para prevenir o desvio da substância para o mercado ilegal. A legalização também poderia contribuir para a desestigmatização da planta, permitindo que mais pacientes se beneficiem de seus usos terapêuticos sem enfrentar preconceitos. Adicionalmente, traria a possibilidade de regulamentação e tributação, gerando receitas para os governos (SILVA, 2017).

Em resumo, a legalização da Cannabis sativa para fins medicinais e seu cultivo doméstico apresentam tanto benefícios potenciais quanto desafios. Como dito anteriormente, apesar dos desafios, a considerar pelos benefícios sociais, a decisão de adotar essa medida deve ser baseada em evidências científicas e sempre considerando o bem-estar dos pacientes e a segurança da sociedade.

### 2.3 AS REPERCUSSÕES ECONOMICAS, SOCIAIS E DE SAÚDE PÚBLICA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS PARA FINS TERAPÊUTICOS NO BRASIL COMO ACESSO AO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE

A discussão sobre a legalização da cannabis para fins terapêuticos no Brasil, assim como em outras partes do mundo, é ampla e complexa. A Constituição Federal do Brasil, em seu art. 196, traz a garantia à saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1998).

Além disso, é importante salientar que no art. 6º da Constituição Federal de 1988 são resguardados os direitos individuais no âmbito social, educacional, de saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção e assistência, todos de grande importância para a sociedade e que não podem ser suprimidos (BRASIL, 1998).

As implicações não se restringem apenas à saúde pública, mas abrangem também esferas econômicas e sociais. O Estado não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo que não constem na relação do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional do Sistema Único de Saúde (SUS). Para entender o panorama completo, é importante analisar as três dimensões separadamente (BRASI, 1990).

Repercussões econômicas e mercado emergente: A legalização permitiria a criação de um novo mercado de cannabis medicinal, gerando receitas através da tributação, bem como incentivando o empreendedorismo na área. O potencial econômico é vasto, considerando a demanda reprimida e os altos preços que muitos pacientes pagam atualmente por produtos importados (BARBOSA, 2021).

Sob esse prisma, a legalização da maconha é um tema de debate em muitos países, incluindo a possibilidade de taxar sua produção e venda. A tributação da maconha pode proporcionar receitas significativas para o Estado, auxiliando no financiamento de programas sociais e de saúde pública. Segundo um estudo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a tributação da maconha tem o potencial de gerar receitas consideráveis para o governo brasileiro. Ao analisar a produção, distribuição e venda da droga, o estudo estimou uma arrecadação anual em torno de R\$ 6 bilhões, representando uma importante fonte de recursos para o Estado (BARBOSA, 2021).

Além disso, a tributação da maconha pode reduzir os custos do sistema judiciário, pois a legalização da droga pode diminuir o número de prisões por tráfico. O estudo da UFRJ também destaca que a receita gerada poderia ser utilizada para financiar programas de prevenção e tratamento de dependência química, contribuindo para a redução dos danos à saúde pública. No entanto, um estudo publicado na Revista de Tributação e Finanças Públicas alerta que a regulamentação da tributação da maconha deve ser feita com cuidado para evitar a incentivo ao mercado ilegal. É crucial que a tributação não seja excessiva, garantindo que os preços não se tornem altos a ponto de fomentar a produção e venda ilegal de maconha (VALADARES, 2019).

Assim, a tributação da maconha pode gerar receitas expressivas para o Estado e apoiar o financiamento de programas sociais e de saúde pública. Contudo, é necessário que essa tributação seja regulamentada de forma cuidada para evitar a promoção do mercado ilegal e assegurar que os preços sejam acessíveis e justos para os consumidores (VALADARES, 2019).

Redução de gastos judiciais e prisionais: Legalizando o uso terapêutico, teria uma redução na perseguição, julgamento e encarceramento de indivíduos envolvidos com cannabis

medicinal, economizando recursos do sistema judiciário e penitenciário. Atração de investimentos: O setor poderia atrair investidores nacionais e internacionais, impulsionando a pesquisa e o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias relacionadas à planta (ADDA, 2014).

**Repercussões Sociais; desestigmatização:** A legalização para fins terapêuticos poderia contribuir para mudar a percepção da sociedade sobre a cannabis, diminuindo o estigma adicionado a ela e facilitando a discussão sobre seus potenciais usos e benefícios. **Educação:** Com a regulamentação, seria possível promover campanhas educativas sobre o uso adequado da cannabis medicinal, seus benefícios, riscos e contraindicações, tornando a população mais informada. **Direitos dos pacientes:** A legalização permitiria que os pacientes tivessem acesso facilitado a tratamentos alternativos, liberando seus direitos de escolha e autonomia sobre o próprio corpo e saúde (BARBOSA, 2021).

**Repercussões na Saúde Pública: Acesso ampliado.** Pacientes que atualmente enfrentam barreiras legais e econômicas para obter cannabis medicinal teriam um acesso mais facilitado e a custos reduzidos. **Controle de qualidade:** A regulamentação garantiria que os produtos à base de cannabis vendidos tivessem padrões de qualidade, liberando os riscos associados ao consumo de produtos não regulamentados ou adulterados. **Pesquisa e desenvolvimento:** A legalização incentivaria a pesquisa na área, possibilitando um melhor entendimento dos efeitos terapêuticos da planta e o desenvolvimento de novos medicamentos e tratamentos (SILVA, 2017)

Em resumo, a legalização da cannabis para fins terapêuticos no Brasil traz consigo uma série de implicações positivas nas áreas econômica, social e de saúde pública, bem como está sendo amplamente debatida no contexto legislativo, refletindo um movimento significativo em direção a novas políticas de saúde e inclusão social. Recentemente, em novembro de 2023, a senadora Mara Gabrilli (PSD-SP), presidente da subcomissão de doenças raras, apresentou o Projeto de Lei 5511/2023. Este projeto tem como objetivo principal garantir o acesso legal e regulamentado à cannabis para uso medicinal no país, atendendo à demanda crescente por alternativas terapêuticas eficazes e acessíveis (GABRILLI, 2023).

Paralelamente, o PL 89/2023, de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), também está em análise no Congresso Nacional. Essa proposta legislativa segue a mesma linha do PL 5511/2023, buscando estabelecer um marco regulatório que permita o uso medicinal da cannabis no Brasil. Ambos os projetos refletem não apenas uma mudança na percepção pública

sobre o uso da cannabis, mas também um esforço para criar um ambiente legal que equilibre o acesso à saúde com a segurança pública e o controle regulatório (PAIM, 2023).

Essas iniciativas legislativas são cruciais para promover um debate esclarecido sobre os impactos sociais, econômicos e de saúde pública decorrentes da legalização da cannabis para uso medicinal no Brasil. Ao apresentar projetos como o PL 5511/2023, a senadora Mara Gabrilli e outros legisladores respondem à demanda crescente por opções terapêuticas mais acessíveis e eficazes para pacientes com condições médicas severas. Essas propostas representam um avanço significativo na formulação de políticas públicas que visam equilibrar o acesso à saúde com a necessidade de regulamentação e segurança jurídica (GABRILLI, 2023).

No entanto, é essencial que esse processo legislativo seja conduzido de maneira responsável e bem estruturada. As políticas públicas resultantes devem estar alinhadas não apenas com os princípios constitucionais do direito à saúde e à vida, mas também com os direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal. Esse enfoque é crucial para garantir que a legalização da cannabis medicinal não apenas beneficie os pacientes, mas também proteja a sociedade contra potenciais impactos negativos e assegure um ambiente regulatório adequado para seu uso terapêutico (BARBOSA, 2021).

## 2.4 JURISPRUDÊNCIA QUANTO AO USO MEDICINAL E TRIBUTAÇÃO ADVINDA DA LEGALIZAÇÃO

Observa-se uma posição favorável do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto ao uso e plantio da Cannabis sativa, desde que todas as autorizações legais necessárias para o consumo pessoal sejam devidamente cumpridas. Isso pode ser constatado na decisão do órgão colegiado em Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso de Habeas Corpus proveniente do Tribunal de Justiça do Ceará:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. TRATAMENTOS PRESCRITOS: TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES. MÉTODO ABA. MEDICAMENTO À BASE DE CANABIDIOL. OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA. PRECEDENTE DA TAXATIVIDADE DO ROL. INAPLICABILIDADE AOS CASOS DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR. 1. A controvérsia diz respeito à obrigatoriedade da ré fornecer o tratamento que foi prescrito ao autor (método ABA e Canabidiol), bem como na licitude da cláusula que limita as sessões das terapias. 2. Insurge-se o agravante, em agravo interno, contra a obrigatoriedade de cobertura de medicamento Canabidiol 200mg-m, prescrito a paciente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA associado à "apraxia de fala". 3. O entendimento do STJ está consolidado no sentido de que a autorização da ANVISA

para a importação do medicamento para uso próprio, sob prescrição médica, é medida que, embora não substitua o devido registro, evidencia a segurança sanitária do fármaco, porquanto pressupõe a análise da Agência Reguladora quanto à sua segurança e eficácia, além de excluir a tipicidade das condutas previstas no art. 10, IV, da Lei n. 6.437/1977, bem como no art. 12, c/c o art. 66 da Lei 6.360/1976. 4. Necessária a realização da distinção (*distinguishing*) entre o entendimento firmado no Tema Repetitivo n. 990 do STJ e a hipótese concreta dos autos, na qual o medicamento prescrito ao autor, embora se trate de fármaco importado ainda não registrado pela ANVISA, teve a sua importação autorizada pela referida Agência Nacional, sendo, pois, de cobertura obrigatória pela operadora de plano de saúde. Precedentes. Agravo interno improvido (AgInt no REsp n. 2.023.544/SP, relator Ministro Humberto Martins, Terceira Turma, julgado em 13/12/2023, DJe de 15/12/2023).

Em consonância com esse entendimento, o STJ mostra que o uso da maconha para fins medicinais e seu cultivo são permitidos apenas com a autorização do órgão competente, devido a uma necessidade médica. Isso cria precedentes para que outras pessoas com necessidades similares possam acessar o tratamento, frequentemente estigmatizado por aqueles que veem a maconha apenas como uma droga recreativa. Essa posição é exemplificada na decisão sobre o Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ESTREITA VIA DO HABEAS CORPUS. SALVO-CONDUTO. PLANTIO PARA FINS MEDICINAIS. POSSIBILIDADE. AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA ANVISA. PRESCRIÇÃO MÉDICA RELATANDO A NECESSIDADE DO USO. IMPROCEDÊNCIA DA IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. As teses acolhidas neste acórdão estão assentadas na jurisprudência majoritária da Corte e do Supremo Tribunal Federal, até porque a via do habeas corpus não comporta dilação probatória. 2. "Ambas as Turmas que integram a Terceira Seção desta Corte Superior pacificaram entendimento quanto à ausência de tipicidade material na conduta de cultivar cannabis sativa tão somente para fins medicinais, desde que nitidamente comprovada a imprescindibilidade do tratamento médico mediante relatórios e prescrições firmados por profissionais competentes. Assim, observadas essas premissas, mister se faz a concessão de salvo-conduto a fim de que pessoas que buscam efetivar o direito à saúde não sejam indevidamente responsabilizadas criminalmente". (AgRg no RHC n. 163.180/RN, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 4/3/2024, DJe de 6/3/2024.) 3. "Compete à ANVISA a regulamentação do procedimento de avaliação técnica quanto ao preenchimento dos requisitos da autorização do cultivo e colheita de cannabis sativa para fins medicinais, pois é o órgão técnico com atribuição para tanto, incumbindo ao interessado, em caso de demora na apreciação ou de indeferimento de pedido, submeter a questão ao Poder Judiciário por meio da via própria na jurisdição cível". (AgRg no RHC n. 155.610/CE, relator Ministro João Otávio de Noronha, Quinta Turma, julgado em 10/5/2022, DJe de 13/5/2022.) 4. No caso dos autos, a decisão de salvo-conduto foi concedida ao agravado, nos estritos termos das autorizações administrativas necessárias fornecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo o agravado mantê-las atualizadas, além de atualizadas as prescrições e acompanhamento médico. 5. Tendo em vista que a matéria relacionada à competência não foi examinada pelo Tribunal de origem, esta Corte Superior não conhecerá do tema, sob pena de se incorrer em indevida supressão de instância. 6. Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 855.625/SC, relator

Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF), Sexta Turma, julgado em 22/4/2024, DJe de 25/4/2024).

Por outro lado, o STJ indica que, apesar do apoio ao uso medicinal da maconha, é imprescindível que ela seja recomendada como tratamento adequado por uma autoridade competente através de um exame médico. Esse entendimento reforça a restrição da liberação da maconha apenas para casos em que o paciente tenha uma necessidade genuína de tratamento, conforme evidenciado no acórdão:

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS 652646. SÃO PAULO. Direito Penal e Processual Penal, agravo regimental em habeas corpus, mandado substitutivo de recurso próprio, pedido de salvo-conduto, cultivo de maconha para fins medicinais, repressão ao tráfico, tipicidade dos crimes da lei de drogas, autorização dependente de critérios técnicos, necessidade de submissão da matéria à autarquia competente, recomendação de análise pela Anvisa. Esse tipo de autorização requer critérios técnicos que devem ser analisados pelos órgãos de vigilância sanitária. Isso porque uma decisão dessa natureza depende do estudo de vários elementos relacionados à extensão do cultivo, número de plantas suficientes para atender à necessidade do requerente, mecanismos de controle da produção do medicamento, entre outros fatores, cuja análise escapa às competências técnicas do magistrado, especialmente no âmbito criminal. A solução mais adequada é inicialmente submeter a questão à autarquia responsável pela vigilância sanitária e, em caso de demora ou negativa, levar o assunto ao Poder Judiciário, direcionando o pleito à jurisdição cível competente. Agravo regimental desprovido. Recomenda-se que, caso provocada, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária analise e decida sobre a viabilidade de autorizar o paciente a cultivar plantas de Cannabis sativa L. para fins medicinais. (Recorrente: Aloisio Raimundo Porto. Recorrido: Ministério Público de São Paulo. Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 13 abr. 2021).

Em síntese, as recentes decisões do Superior Tribunal de Justiça indicam uma tendência favorável ao uso medicinal da cannabis sativa, sempre respeitando as autorizações legais para o consumo pessoal. A permissão para o cultivo de maconha com fins medicinais depende da aprovação de órgãos competentes e é restrita a casos em que a necessidade de tratamento seja comprovada por exame médico e autorização da ANVISA. Esses precedentes abrem oportunidades para que outras pessoas com necessidades semelhantes tenham acesso a tratamentos anteriormente considerados proibidos e inadequados.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A evolução deste estudo proporcionou uma análise sobre como a autorização do uso medicinal da cannabis sativa pode impactar positivamente a qualidade de vida de pacientes que dependem exclusivamente dessa substância para tratamento, promovendo a dignidade que

merecem. Além disso, permitiu uma breve revisão histórica desde os primeiros usos da planta até a promulgação da Lei nº 11.343/2006, que a classifica como uma substância ilícita no Brasil.

Ao realizar essa análise, foram examinados os benefícios e os usos medicinais da cannabis no tratamento de condições como epilepsia, câncer, entre outras, assim como os desafios enfrentados pela sua utilização medicinal, incluindo conflitos com a legislação vigente, pressões da opinião pública, considerações econômicas, questões de saúde pública, segurança e preconceitos culturais e políticos. Diante dessa dualidade, foi apresentada a postura do Poder Judiciário Brasileiro em relação ao cultivo da planta por indivíduos que se enquadram nos critérios médicos estabelecidos pela ANVISA.

Além disso, foi discutido como a legalização da cannabis para fins medicinais pode gerar receitas significativas para o Estado através da tributação, contribuindo para o financiamento de programas sociais e de saúde pública, o que pode ajudar a desestimular o mercado ilegal de cannabis como substância entorpecente.

Dada a relevância do tema, é imperativo desenvolver legislações que facilitem o acesso à cannabis para os pacientes que dela necessitam, bem como implementar políticas públicas destinadas a mitigar os desafios decorrentes dessa legalização, visando garantir a dignidade humana assegurada pela Constituição.

Nesse contexto, a legalização da cannabis sativa para fins medicinais possibilita o tratamento adequado dos pacientes que dependem dela. Além disso, sua aceitação pelo Estado poderia não apenas gerar receitas fiscais essenciais para a saúde pública, mas também funcionar como uma medida de repressão ao mercado ilegal.

A utilização de Cannabis Sativa e seus derivados remonta a tempos antigos, porém, a pesquisa sobre suas propriedades, análogos e receptores canabinoides é um campo relativamente novo. Desde a descoberta dos canabinoides endógenos, os estudos científicos têm se intensificado na tentativa de entender seu verdadeiro potencial medicinal.

As pesquisas recentes sobre o uso medicinal da Cannabis Sativa têm demonstrado sua eficácia no tratamento de diversas doenças e condições terapêuticas. Em países como Estados Unidos, Canadá, República Tcheca, Uruguai, Argentina, Portugal, Holanda, Espanha, Itália e Israel, a Cannabis Sativa é legalmente utilizada para tratamentos médicos. No entanto, no Brasil, seu uso é permitido apenas em casos específicos ou mediante intervenção judicial.

É evidente que, apesar de ainda ser considerada uma substância proibida no Brasil, a Cannabis Sativa está gradualmente caminhando em direção à sua legalização para fins medicinais. Isso se deve aos debates e controvérsias em torno do assunto, assim como ao

desenvolvimento científico e jurídico contínuo. Conforme a evidência científica avança, a regulamentação do uso medicinal da Cannabis Sativa tem sido progressivamente implementada.

## REFERÊNCIAS

ADDA, Jérôme; MCCONNELL, Brendon; RASUL, Imran. *Crime and the Depenalization of Cannabis Possession: Evidence from a Policing Experiment*. Journal of Political Economy, Chicago, v. 122, 5. ed., p. 1130-1202, out. 2014.

ASCENÇÃO, Maria Doles. Canabinoides no tratamento da dor crônica. *Revista de Medicina e Saúde de Brasília*, vol. 5, outubro, 2016.

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira; MARRONNA, Cristiano Avila; MOTA, Nancy Val y Val Peres da. “**A política para a cannabis no Brasil entre o direito penal e a saúde pública: da construção do discurso proibicionista às possibilidades de legalização.**” 2022.

BMC PUBLIC HEALTH. *Marijuana legalization and historical trends in ....* Disponível em: <<https://bmcpublihealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-020-8253-4>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BARBOSA, Laura Maria Ferreira. **Legalização da maconha: uma análise temporal de uma possível arrecadação tributária**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

BLANC, Claudio. Maconha – **Cannabis: erva maldita?**. On line Editora, 2015.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

BRÍGIDO, Carolina. **Barroso defende legalização da maconha e da cocaína contra crise penitenciária**. O Globo, Brasília, 01 de fev. de 2017.

CONCEIÇÃO, Maria Inês; VENTURA, Carla Arena. **Percepção de riscos e benefícios associados ao uso de maconha entre estudantes de Brasília, Brasil**. Texto Contexto Enferm, 2019.

CAMBRIDGE CORE. *A Brief History of Cannabis and the Drug Conventions*. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/american-journal-of-international-law/article/brief-history-of-cannabis-and-the-drugconventions/A8547C998A1D05173495BCD6012329C0>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

DELMANTO, Júlio. **Camaradas caretas: drogas e esquerda no Brasil após 1961**. 2013. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

Dr. Cannabis Blog. **Pesquisas sobre Cannabis Medicinal: avanços e tipos de estudos científicos**. 2023. Disponível em: <<https://blog.drcannabis.com.br/pesquisas-sobre-cannabismedicinal-avancos-e-tipos-de-estudos-cientificos/>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

**ESTADO não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo não registrados na lista do SUS**. Brasília, 11 mar. 2020. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=439095>>. Acesso em: 28 out. 2023.

Fiocruz. **Fiocruz divulga nota técnica sobre cannabis medicinal**. 2023. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-divulga-nota-tecnica-sobre-cannabis-medicinal>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

Fiocruz. **Evidências mostram potencial da cannabis contra doenças**. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/evidencias-mostram-potencial-da-cannabis-contradoencas>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

FILEV, Renato. **Algumas orientações para obter maconha medicinal no Brasil – parte um**. Coletivo DAR, 06 jun. 2017.

GODOY, Isabelle de Almeida. **“A Cannabis no Brasil: perspectiva histórica, legal e ...”** 2021.

HISTORY. *Marijuana - Plant, Use & Effects*. Disponível em: <<https://www.history.com/topics/crime/history-of-marijuana>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

KOPPEL, B. H. *et al. Systematic review: efficacy and safety of medical marijuana in selected neurologic disorders: report of the Guideline Development Subcommittee of the American Academy of Neurology*. *Neurology*, v. 90, n. 14, p. 1-14, 2018.

LIMA, Amanda Alves; SANTOS, Jânio Sousa; ALEXANDRE, Ueslane Coelho. **O uso da maconha (Cannabis sativa L.) na indústria farmacêutica: uma revisão**. *Research, Society and Development*, v. 10, n.12, e46101219829, 2021.

MAY, Megan Brafford; GLODE, Ashley E. *Dronabinol for chemotherapy-induced nausea and vomiting unresponsive to antiemetics*. *Cancer Manag. Res*, 12 mai. 2016.

ROBINSON, Rowan. **“A legalização da Cannabis para fins medicinais.”** [s.d.]. Disponível em: <<https://cannacare.com.br/blog/cannabis-medicinal-e-remedios-tradicionais/>>. Acesso em: 22/05/2024.

RECKZIEGEL, Janaína; SILVA, Simone Tatiana. **Debates sobre a dignidade humana e a utilização da maconha medicinal**. Seminário De Iniciação Científica E Seminário Integrado De Ensino, Pesquisa E Extensão, 2020.

SOUZA, Felipe; MACHADO, Leandro. **A “legalização silenciosa” da maconha medicinal no Brasil**. BBC News Brasil. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil53589585>>. Acesso em: 01/03/2024.

SILVA, Thiago Henrique *et al.* **A Legalização da Maconha e os Impactos na Sociedade Brasileira.** Revista Humanidades, v. 6, n. 2, julho de 2017.

SILVA, Guilherme H. da; BERTOLAZZO, Ivana Nobre Ma.; BORGES, Ericson Makarius Me. “**A legalização e regulamentação do uso recreativo da Cannabis sativa no Brasil.**” 2017.

SILVA, G. D. *et al.* **O uso de Cannabis sativa no tratamento de crianças com epilepsia refratária ao tratamento / *The use of Cannabis sativa in the treatment of children with treatment-refractory epilepsy.*** Brazilian Journal of Health Review, v. 5, n. 2, 2024. DOI: 10.34119/bjhrv5n2-321.

THE CANADIAN ENCYCLOPEDIA. ***Cannabis Legalization in Canada.*** Disponível em: <<https://www.thecanadianencyclopedia.ca/en/article/marijuana-legalization-in-canada>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

VALADARES, Vinicius Carneiro. Repercussão econômica pela tributação advinda de uma eventual legalização da Cannabis no Brasil. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, Ano 26, v. 139, 2018.

**ANEXO (S) ANEXO A – PARECER DE CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E  
GRAMATICAL, BEM COMO NORMATIVA (ABNT)**

**PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA/GRAMATICAL E NORMATIVA  
ABNT**

Eu, Aline Rodrigues Ferreira, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **“A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE”**, de autoria de Dalila da Silva Souto, sob orientação do (a) Prof. Ma. Rafaella Dias Gonçalves. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/ UNILEÃO.

Juazeiro do Norte, 26/06/2024

 Documento assinado digitalmente  
ALINE RODRIGUES FERREIRA  
Data: 26/06/2024 02:49:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

ALINE RODRIGUES FERREIRA

## ANEXO B – PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO

### PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLES A

Eu, José Alex Ferreira Rodrigues, com formação no curso de Inglês avançado, pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), atesto que realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **“A IMPORTÂNCIA DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA PARA FINS MEDICINAIS E O SEU PLANTIO DOMÉSTICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE”**, de autoria de DALILA DA SILVA SOUTO, sob orientação do(a) Prof. (a) Rafaella Dias Gonçalves. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 25/06/2024

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ALEX FERREIRA RODRIGUES  
Data: 25/06/2024 23:31:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSE ALEX FERREIRA RODRIGUES**